



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANA
CNPJ. 95.639.472/0001-03**

Avenida 28 de Setembro -711 – CEP 86.895-000 Novo Itacolomi – Pr

PROJETO DE LEI N° 098/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 545,02 (Quinhentos e quarenta e cinco reais, dois centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação:

06000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO

06002.12.361.0017.1092 – Programa Paraná Mais Cidades – Convênio nº 202206020

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

06002/4490.52.00.00 Fonte 33131 Equipamentos e Material Permanente R\$ 545,02

T O T A L R\$ 545,02

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro do exercício apurado em 2022 na seguinte fonte de recurso:

FONTES DE RECURSO	VALOR
33131 Programa Paraná Mais Cidades - Convênio nº 202206020	545,02
VALOR TOTAL R\$	545,02

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 10 (Dez) dias do mês de agosto de 2023.

**MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL**